

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES.
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 244/2018

Data: 29/06/2018

Ass. P 13:14h

Of. Gab. nº 269/2018

Serafina Corrêa, RS, 05 de junho de 2018

Sua Excelência

Vereador – Sérgio Antônio Massolini
Presidente do Poder Legislativo Municipal
Serafina Corrêa – RS

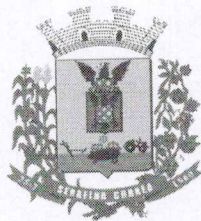
Assunto: Projeto de Lei nº 056/2018.

A Prefeita Municipal de Serafina Corrêa – RS, no uso das prerrogativas outorgadas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município, encaminha o Projeto de Lei nº 056/2018, que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso junto à concessionária de energia RGE (Rio Grande Energia)”**.

Pela habitual acolhida, antecipo agradecimentos.

Respeitosamente,


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



Fl. *02* Rubrica *P*
ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM *05/06/2018*
Assessor Jurídico - OAB/RS

LUIZ Fernando Souza de Macedo
Procurador Jurídico
OAB/RS 104962A

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar termo de compromisso junto à
concessionária de energia RGE (Rio Grande
Energia).***

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de compromisso junto à concessionária de energia RGE (*Rio Grande Energia*), conforme minuta que se faz anexa à presente lei.

Art. 2º As despesas resultantes dos compromissos assumidos no termo a que se refere o art. anterior serão autorizadas quando da apreciação e votação da lei orçamentária para o exercício de 2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2018, 57ª da Emancipação.

M. Amélia Arroque Gheller
Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA, RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.597.984/0001-80, com sede na Avenida 25 de Julho, nº 202, Centro, na cidade de Serafina Corrêa, RS, neste ato representado pela Prefeita Municipal Maria Amélia Arroque Gheller, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Considerando o interesse da concessionária local de energia elétrica, RGE (Rio Grande Energia) de instalação de uma subestação de energia no Município, ocupando área localizada em parte do imóvel inscrito sob a matrícula de número 5.203, de propriedade do Sr. Nelson Assoni, CPF 00768677068;

Considerando que o acesso principal a esse imóvel se faz pelo leito da vicinal/VRS 851 e futuramente se fará por rua que será aberta, ainda sem denominação;

Considerando o relevante interesse público na mencionada instalação de uma subestação de energia.

Considerando a autorização legislativa para assinatura do presente termo de compromisso, nos termos da Lei nº _____, de ____ de _____ de 2018.

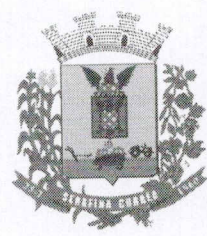
DECLARA:

Cláusula primeira. Assume o Município o compromisso de, após receber área adequada em doação pelo proprietário do imóvel, Sr. Nelson Assoni, e até o dia 30 de junho de 2019, **realizar a abertura de três ruas**, com vistas ao acesso à área onde será construída a referida subestação, mediante serviços e obras de infraestrutura, em conformidade com a legislação vigente e demais dispositivos legais que regem o assunto, conforme a estrita necessidade da concessionária para a instalação da subestação de energia.

Parágrafo único. As ruas a serem abertas são as seguintes, conforme mapa em anexo, que passa a integrar este documento:

- Rua indicada como '01', com vistas ao acesso à área onde será construída a referida subestação;
- Rua indicada como '02', interligando o acesso principal ao entorno da subestação;
- Rua indicada como '03', interligando a rua '02' ao entorno da subestação.

Cláusula segunda. Os serviços e obras de infraestrutura a serem realizadas pelo Município compreendem tão somente a abertura de rua, com os correspondentes serviços de maquinário, colocação de meio fio, nivelamento da rua e aplicação de cascalho, saibro e pó de brita, e posterior compactação.



PROJETO DE LEI Nº 056, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

Cláusula terceira. Na prestação dos serviços acima mencionados, a extensão máxima autorizada é de 870 metros lineares de abertura de rua, com um gabarito máximo de 10 metros de largura entre meio fio.

Cláusula quarta. Ficam excluídos da responsabilidade do Município quaisquer serviços de detonação ou de rompedor, bem como de pavimentação.

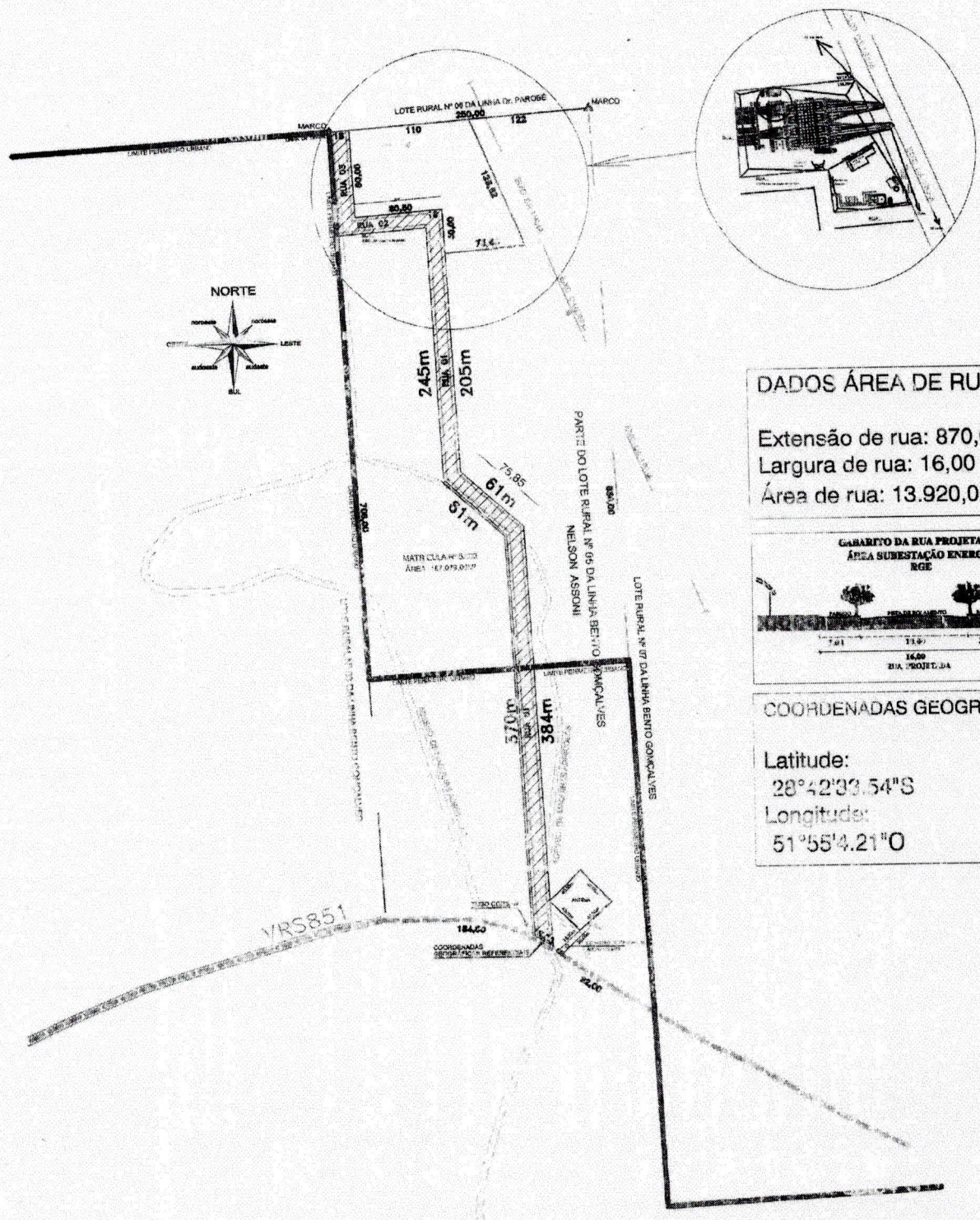
Cláusula quinta. Os compromissos ora assumidos estão condicionados à referida instalação de subestação de energia no Município pela RGE (Rio Grande Energia), bem como à doação referida na cláusula primeira deste termo.

Cláusula sexta. Quando instado a tanto pela RGE, a Prefeitura analisará a possibilidade de abertura do acesso secundário, para melhorar a condição de construção do empreendimento, para atender tecnicamente ao Município.

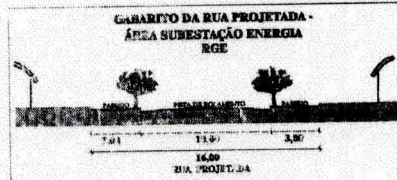
Serafina Corrêa, RS, ___ de _____ de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

Projeto de Lei nº 56 de 2018. Minuta de Termo de Compromisso a ser firmado entre o Poder Executivo Municipal de Serafina Corrêa e a Rio Grande Energia (RGE). Anexo único.



DADOS ÁREA DE RUA:
 Extensão de rua: 870,00 ml
 Largura de rua: 16,00 ml
 Área de rua: 13.920,00 m²



COORDENADAS GEOGRÁFICAS:
 Latitude: 28°42'33.54"S
 Longitude: 51°55'4.21"O

PROJETO DE LEI Nº 056, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Na oportunidade que os cumprimentamos cordialmente, encaminho a essa Casa Legislativa projeto de lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de compromisso junto à concessionária de energia RGE (Rio Grande Energia)”**.

A concessionária local de energia elétrica, RGE (Rio Grande Energia) manifestou interesse na instalação de uma subestação de energia no Município, ocupando área localizada em parte do imóvel inscrito sob a matrícula de número 5.203, de propriedade do Sr. Nelson Assoni, CPF 00768677068.

O acesso principal a esse imóvel se faz pelo leito da vicinal/VRS 851 e futuramente se fará por rua que será aberta, ainda sem denominação.

É manifesto o interesse público para a Municipalidade na mencionada instalação de uma subestação de energia. Dentre os benefícios para o povo, espera-se o incremento da oferta de energia que será gerada/transmitida bem como a disponibilidade de uma equipe técnica em período integral no Município.

Como se trata de investimento de grande vulto, a RGE solicitou do Poder Executivo Municipal fosse firmado termo de compromisso, em que o Poder Executivo se comprometesse a realizara algumas obras, referentes a abertura de três ruas, de modo a viabilizar o empreendimento.

Após estudo técnico (doc. em anexo), o Poder Executivo entende viável realizar as obras necessárias. No entanto, o Município não pode firmar termo de compromisso sem antes obter o aval dessa Câmara de Vereadores, na medida em que, sendo as obras previstas para serem realizadas em 2019, as despesas delas resultantes deverão ser autorizadas pelo Poder Legislativo quando da aprovação da Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

Por fim, tendo em vista o pedido de urgência da Concessionária na celebração do termo de compromisso em questão, conforme e-mail em anexo, solicito seja apreciado o presente PL por essa Exma. Câmara.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serafina Corrêa, 05 de junho de 2018.


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal

procuradorjuridico@serafinacorrea.rs.gov.br

De: Mickael Possani <mickaelpossani@cpfl.com.br>
Enviado em: terça-feira, 29 de maio de 2018 13:17
Para: prefeito@serafinacorrea.rs.gov.br
Cc: Procurador Jurídico; Leonardo Machado Ribeiro; Kátia Denise Machado Ongaratto
Assunto: URGÊNCIA NA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO ABERTURA DAS RUAS

Prezados, boa tarde.

Diante da sinalização da possibilidade de o município criar lei para viabilizar a assinatura do termo sem o condicionamento à existência de orçamento para realizar a abertura de ruas necessárias ao empreendimento. Assim, solicitamos a votação de lei neste sentido com urgência, haja vista que esta condição é o que está entavando as ações da concessionária para que seja possível realizar investimentos no município.

Certos de vossa compreensão, aguardamos posicionamento formal do município a respeito do assunto.

Atenciosamente,

Mickael Possani

Tel.: (54) 3206-3727

E-mail: mickaelpossani@cpfl.com.br

Analista de Liberação Obras LT e SE Jr

REPS – Gerência de Engenharia

RGE – Rio Grande Energia S.A.

Uma empresa do Grupo CPFL Energia

“Esta mensagem (incluindo anexos, se houver) pode conter dados e informações confidenciais, e/ou confidenciais para o destinatário e é protegida pelas leis aplicáveis. Caso tenha recebido esta mensagem erroneamente, por favor notifique o remetente e providencie imediata exclusão da original e de qualquer cópia, sendo estritamente proibida qualquer divulgação, cópia ou distribuição desta mensagem.”

“This message (including any attachments) may contain confidential information and data, and/or confidential to the recipient, and is protected by applicable laws. If you have received this message in error, please notify the sender and promptly delete the original message and any copy, is strictly prohibited any disclosure, copying or distribution of this message.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa
www.serafinacorrea.rs.gov.br

Câmara de Vereadores	
Fl. 08	Rubrica

ABERTURA DE LOGRADOURO ACESSO PARA FUTURA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ENERGIA - RGE

Extensão: 866,61 Metros Lineares
Largura: 16,00 Metros Lineares
Área Total dos Logradouros: 13.865,76 Metros Quadrados

**Localização: Estrada Vicinal
VRS-851**



MEMORIAL DESCRITIVO

ÁREA DE RUA PARA ACESSO SUBESTAÇÃO DE ENERGIA

1 – IDENTIFICAÇÃO:

O presente memorial objetiva descrever a área que será ocupada por leito de rua que viabilizará o acesso à futura Subestação de Energia. A área de rua projetada faz parte do objeto da matrícula nº 5.203(Cinco mil e duzentos e três) do CRI de Serafina Corrêa, sendo parte do Lote nº 05(cinco) da Linha Bento Gonçalves, com área superficial de 187.079,00m²(Cento e oitenta e sete mil e setenta e nove metros quadrados), de propriedade de Nelson Assoni, situada na estrada vicinal denominada VRS`- 851 no Município de Serafina Corrêa – RS. A parte norte do lote encontra-se em área rural e a parte sul do lote encontra-se inserida no perímetro urbano, conforme Lei Municipal nº 3.125 de 17 Setembro de 2013.

O Município receberá a área que refere-se ao trecho do leito das Ruas Sem Denominação com sentido Sul – Norte tendo seu acesso viabilizado pelo entroncamento com a VRS-851. A extensão média das ruas projetadas totalizam 866,61m (oitocentos e sessenta e seis metros e sessenta e um centímetros) metros lineares. Identifica-se como ponto de referência a área da Antena Repetidora de TV e o tubo de expurgo da Rede da Adutora da CORSAN, conforme segue especificado nos mapas em anexo.

2 – DESCRIÇÃO DA ÁREA DE RUA PROJETADA:

A Área ocupada pelo leito das Ruas Projetadas de Acesso ao local onde será instalada a futura Subestação de Energia será descrita em uma poligonal única a seguir:

Área de terras urbanas a ser consolidada como leito de ruas, com área total de **13.865,76 m²**(Treze mil, oitocentos e sessenta e cinco metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), ocupada pela futura implantação das Ruas Projetadas, com as seguintes medidas e confrontações: Partindo de um ponto localizado no entroncamento com a estrada Vicinal VRS-851, seguindo em direção norte pela Rua Projetada, por 367,00m (trezentos e sessenta e sete metros), confrontando com a área remanescente do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexionando rumo Noroeste seguindo pelo leito da Rua Projetada por 76,00m (setenta e seis metros) confrontando com a área remanescente do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexionando rumo ao Norte seguindo pela Rua Projetada por 230,00 m (duzentos e trinta metros) confrontando com a área remanescente do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexionando rumo ao Oeste seguindo pela Rua Projetada por 82,50 m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros) confrontando com a área remanescente



do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexionando rumo Norte seguindo pelo leito da Rua Projetada por 96,00m (Noventa e seis metros) confrontando com o lote 03 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexionando rumo ao Leste por 16,00m(dezesseis metros) confrontando com o lote 06 da Linha Dr. Parobé; deste ponto flexionando rumo ao Sul seguindo pela Rua Projetada por 80,00 m (oitenta metros) confrontando com a área objeto de desapropriação pela Concessionária Local com objetivo de implantação da Subestação de Energia; deste ponto flexionando rumo ao Leste seguindo pela Rua Projetada por 80,50 m (oitenta metros e cinquenta centímetros) confrontando com a área objeto de desapropriação pela Concessionária Local com objetivo de implantação da Subestação de Energia; deste ponto flexionando rumo ao Sul seguindo pela Rua Projetada por 240,00 m (duzentos e quarenta metros), sendo em 40,00 m (quarenta metros) com a área objeto de desapropriação pela Concessionária Local com objetivo de implantação da Subestação de Energia; e confrontando em 200,00m (duzentos) metros com a área remanescente do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexionando rumo Sudeste seguindo pelo leito da Rua Projetada por 76,00m (setenta e seis metros) confrontando com a área remanescente do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexiona rumo ao Sul seguindo por 384,00 m (trezentos e oitenta e quatro metros), confrontando com a área remanescente do mesmo lote 05 da Linha Bento Gonçalves; deste ponto flexiona rumo Noroeste seguindo pela Rua Projetada por 16,00 m (dezesseis) metros confrontando com o leito da Estrada Vicinal denominada VRS-851, fechando a poligonal desta área;

2.1) Características da área:

Em visita no local constatou-se que parte da área apresenta leve declividade em relação ao leito da Estrada Vicinal VRS-851, necessitando de serviço de máquina para nivelamento. Toda a área da rua projetada possui atividade agrícola de subsistência, inexistindo árvores nativas e ou de preservação no trecho identificado para implantação da Rua Projetada. Em vistoria no local constatou-se que não existem banhados, sangas ou olhos d'água no local.

2.2) Localização e Acesso:

A área localiza-se ao leste da cidade, com ótimo acesso pela VRS-851 e posterior acesso não pavimentado utilizado pelas máquinas agrícolas de safra. A área é levemente ondulada onde predomina o cultivo de lavouras de subsistências antigas.

2.3) Das ruas a serem implantadas:

As ruas projetadas possuem sentido Sul - Norte, onde adentrará em direção ao norte até atingir a área objeto de implantação de Subestação de Energia pela Concessionária Local (RGE).



2.4) Da Infra estrutura Urbana a implantar:


Caberá ao município a implantação das infraestruturas básicas que viabilizem o acesso à área de terra objeto de implantação de Futura Subestação de Energia, conforme as resoluções da ANEEL.

A responsabilidade do Município inclui o compromisso de, após receber área adequada em doação pelo proprietário do imóvel, Sr. Nelson Assoni, e em tempo hábil, **realizar a abertura de rua**, com vistas ao acesso à área onde será construída a referida subestação, mediante serviços e obras de infraestrutura, em conformidade com a legislação vigente e demais dispositivos legais que regem o assunto, conforme a estrita necessidade da concessionária para a instalação da subestação de energia. Tais obrigações compreendem tão somente a abertura de rua, com os correspondentes serviços de maquinário, colocação de meio-fio, nivelamento da rua e aplicação de cascalho, saibro e pó de brita, e posterior compactação. Na prestação dos serviços acima mencionados, a extensão máxima autorizada é de 866,61m(oitocentos e sessenta e seis metros e sessenta e um centímetros) metros lineares de abertura de rua, com um gabarito máximo de 16,00 metros de largura, sendo 10,00 metros entre meio-fios(pista de rolamento) e 3,00 metros de passeio para ambos os lados.

Ficam excluídos da responsabilidade do Município quaisquer serviços de detonação ou de rompedor, bem como de pavimentação. Os compromissos ora assumidos estão condicionados à referida instalação de subestação de energia no Município pela RGE (Rio Grande Energia).

Os demais itens de infraestrutura necessários para futuros parcelamentos são de responsabilidade do proprietário da área (redes públicas de água potável, pavimentação do leito da rua, condicionantes de acessibilidade, rede de drenagem pluvial, placas e demarcação dos lotes), e demais infraestruturas necessárias a legislação municipal pertinentes ao parcelamento de solo. Quanto a rede de distribuição de energia e iluminação pública, deverá ser fornecida pela CONCESSIONÁRIA local.

Serafina Corrêa, 07 de Junho de 2018


Eng. Civil Reginaldo Gomes
CREA/RS 160.843
Departamento de Engenharia


Maria Amélia Arroque Gheller
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE GUAPORÉ
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que, revendo, no cartório a meu cargo, o L.º 2 - Registro Geral, encontrei a matrícula do teor seguinte:

-5.203- MATRÍCULA		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA COMARCA DE GUAPORÉ LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL Serafina Corrêa, RS 29 de abril de 2005		FICHA -01-	MATRÍCULA -5.203-
		<p>IMÓVEL: Parte do lote rural número 05 (cinco) da Linha Bento Gonçalves, situado neste município de Serafina Corrêa, com a área de 187.079,00m² (cento e oitenta e sete mil e setenta e nove metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, por 250,00m (duzentos e cinquenta metros) com o lote n.º 06 (seis) da Linha Dr. Parobé, de propriedade de Henrique Leonir Berta, antes de José Berto; ao SUL, partindo de Oeste rumo Leste, em linha curva, com inclinação para sudeste, por 184,00m (cento e oitenta e quatro metros) com o eixo da VRS 351, e após, com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco), de propriedade de Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa; deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 16,00m (dezesseis metros), com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco), de propriedade de Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa; deste ponto, fazendo flexão rumo Noroeste, por 40,00m (quarenta metros); deste ponto, fazendo flexão rumo Nordeste, por 40,00m (quarenta metros); deste ponto, fazendo flexão rumo Sudeste, por 40,00m (quarenta metros), as três linhas com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de propriedade de Brasil Telecom S/A; deste ponto, fazendo flexão rumo Sudoeste, por 56,00m (cinquenta e seis metros), sendo em 40,00m (quarenta metros) com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco), de propriedade de Brasil Telecom S/A; e em 16,00m (dezesseis metros) com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de propriedade de Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa, sendo que esta linha passa em cima da linha sentido Sul-Nordeste, acima referida; e deste ponto, fazendo flexão rumo Sudeste, por 92,00m (noventa e dois metros) com o eixo da VRS 351, e após, com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de propriedade de Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa; ao LESTE, por 830,00m (oitocentos e trinta metros) com o lote n.º 07 (sete) da Linha Bento Gonçalves, de propriedade de Antônio C. Pessetti e Marines Pessetti Rossoni, antes de Jacob Pessetti e, ao OESTE, por 708,00m (setecentos e oito metros) com o lote n.º 03 (três) da Linha Bento Gonçalves, de propriedade de Carlos de Costa, antes de José de Costa. - INCRA: 855 138 002 364 0, área total: 24,8ha; Módulo Fiscal: 20,0 ha; N.º de Módulos Fiscais: 1,24; Fração Mínima de Parcelamento: 3,0 ha. - PROPRIETÁRIOS: ALFREDO FRANCISCO GUERINO CANTON, agricultor, CPF n.º 038.245.600-97, CI n.º 4018814551-SSP/RS, casado pelo regime da Comunhão Universal de Bens antes da vigência da Lei 6.515/77 com VILMA ONDINA SGAOLIN CANTON, agricultora, CPF n.º 654.291.410-20, CI n.º 1053848394-</p> <p style="text-align: right;">continua no verso</p>			

Continua na Próxima Página



Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRÍCULA
-01- VERSO	-5.203-

SSP/RS, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Orestes Assoni, nesta cidade de Serafina Corrêa RS e **BRASIL TELECOM S/A**, CNPJ n.º 76.535.764/0001-43, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SAI Sul, ASP, Lote D, Bloco B, em Brasília, DF.- **REGISTRO ANTERIOR:** Matrícula n.º 4.962, Livro 2, fls. 01, de 10 de dezembro de 2003, desse Ofício.- Protocolo n.º 013793, Livro 1-D, em 29/04/2005.- Emolumentos: R\$ 8,20.

JOSÉ CARLOS PICINI  **Oficial do Registro.-**

R.1-5.203 - 29 de Abril de 2005.- Prot. 013793, L.º 1-D, em 29/04/2005.-

TÍTULO - **DIVISÃO AMIGÁVEL** área de 187.079,00m² sem benfeitorias.-

TRANSMITENTES: Os proprietários acima qualificados.- **ADQUIRENTES:** **ALFREDO**

FRANCISCO GUERINO CANTON e sua esposa **VILMA ONDINA SGNAOLIN**

CANTON, já qualificados nesta matrícula.- **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de

Divisão Amigável e Extinção de Condomínio n.º 191/5.189, Livro 019, fls. 168, lavrada

em 04 de abril de 2005 pela Tabeliã Substituta desta cidade, Sra. Neusa Maria

Zanella.- **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais), avaliado para efeitos fiscais pela

Fazenda Municipal em R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).- Apresentadas certidões

negativas do IBAMA n.º 43.025477, 43.025478 e 43.025479, em nome dos

proprietários.- Emolumentos: R\$ 32,80.-

JOSÉ CARLOS PICINI  **Oficial do Registro.-**

R.2-5.203 - 29 de Abril de 2005.- Prot. 013793, L.º 1-D, em 29/04/2005.-

SERVIDÃO DE PASSAGEM - De acordo com Escritura Pública número 191/5.189,

Livro 019, fls. 168, lavrada em 04 de abril de 2005 pela Tabeliã Substituta desta

cidade Sra. Neusa Maria Zanella, a servidão de passagem constante da Av.1-4.962,

livro 2, desse Ofício passa a ter a seguinte área e confrontações: Parte do lote rural n.º

05 (cinco) da Linha Bento Gonçalves, deste município de Serafina Corrêa, com a área

de 130,00m² (cento e trinta metros quadrados) confrontando-se: ao **NORDESTE**, por

5,00m (cinco metros) com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco), de propriedade de

Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa; ao **SUDOESTE**, por 5,00m (cinco metros)

com a **VRS 351**, a após, parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de propriedade de Alfredo

Francisco Guerino Canton e esposa; ao **NOROESTE**, por 26,00m (vinte e seis metros),

sendo em 16,00m (dezesesseis metros) com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de

propriedade de Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa, e em 10,00m (dez metros)

continua na ficha n.º

Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE GUAPORÉ
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da Página Anterior

-5.203-
MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS DO
MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
COMARCA DE GUAPORÉ
LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

Serafina Corrêa, RS 29 de abril de 2005

FICHA	MATRÍCULA
-02-	-5.203-

com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de propriedade de Brasil Telecom S/A, e ao **SUDESTE**, por 26,00m (vinte e seis metros) com parte do mesmo lote n.º 05 (cinco) de propriedade de Alfredo Francisco Guerino Canton e esposa, tendo como prédio **dominante** o imóvel objeto da matrícula 5.204, Livro 2, desse Ofício, e prédio **serviente** o imóvel da presente matrícula. Servidão instituída em caráter gratuito e perpétuo. O imposto devido, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), incidentes sobre a avaliação de R\$ 1.000,00 (um mil reais) foi recolhido conforme Guia Informativa número 04/2005, aqui arquivada - Emolumentos: R\$ 67,60.-

JOSÉ CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

R.3-5.203 - 28 de Novembro de 2005.- Prot. 014296 e 014297, L.º 1-D, em 25/11/2005.- **TÍTULO: COMPRA E VENDA** - área de 187.079,00m², sem benfeitorias. **VENDEDORES: ALFREDO FRANCISCO GUERINO CANTON**, agricultor, CPF n.º 038.245.600-97, CI n.º 4018814551-SSP/RS e sua esposa **VILMA ONDINA SGAOLIN CANTON**, agricultora, CPF n.º 654.291.410-20, CI n.º 1053848394-SSP/RS, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua Orestes Assoni, Serafina Corrêa, RS.- **COMPRADOR: NELSON ASSONI**, do comércio, CPF n.º 007.686.770-68, CI n.º 8018413461 (SSP/RS), brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Av. Miguel Soccol, 2874, Serafina Corrêa, RS.- **FORMA DO TÍTULO: Escritura Pública de Compra e Venda n.º 108/11.531, Livro 068, fls. 132v.º a 133, lavrada em 31 de outubro de 2005 e Escritura Pública de Retificação n.º 066/5.285, Livro 020, fls. 062v.º, lavrada em 14 de novembro de 2005, ambas pela Tabelião desta cidade, Sra. Teresa Irma Roso Zanella.- **VALOR: R\$ 18.000,00** (dezoito mil reais), avaliado para efeitos fiscais pela Fazenda Municipal em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).- Da escritura consta a apresentação do **CCIR** e Certidão Negativa de Tributos Federais relativos ao **ITR**, bem como a emissão da **D.O.I.**- Apresentadas certidões negativas **IBAMA** números 43.029836 e 43.028837, de 14 de novembro de 2005, em nome dos vendedores, aqui arquivadas. Emolumentos: R\$ 119,40.-**

JOSÉ CARLOS PICINI Oficial do Registro.-

Av.4-5.203 - 22 de maio de 2012.- Prot. 20356, Livro 1-G, em 10/05/2012 - **ARRENDAMENTO: De acordo com Contrato de Arrendamento Rural, registrado em Títulos e Documentos em 22/05/2012, Livro B-29, fls. 092 a 093, número 3000, celebrado em 30/04/2012, entre o proprietário Nelson Assoni e o arrendatário Agenor Luis Gestonaro,**

continua no verso

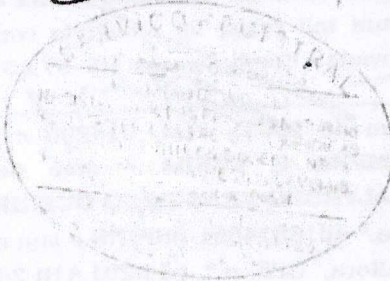
Continua na Próxima Página



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 COMARCA DE GUAPORÉ
 MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA
 REGISTRO DE IMÓVEIS

Câmara de Vereadores
 Fl. 15 Rubrica

Continuação da Página Anterior

FICHA	MATRÍCULA
02	5.203
VÍCIO	
<p>CPF n.º 249.685.790-04, certifico que a área de 18,00ha, do imóvel objeto desta matrícula, foi arrendado pelo prazo de 6 anos, contados a partir de 30/04/2012 a 30/04/2018, cabendo ao proprietário 13 sacas de soja por hectare por da safra colhida - Valor atualizado para efeito de cálculo de emolumentos R\$ 73.008,00.- Dou fé.-ap.- Emolumentos: Averbação com valor: R\$194,20 (0264.07.0900002.01063 = R\$7,25) PED: R\$2,90 (0264.01.1000002.33335 = R\$0,25).</p>	
<p>José Carlos Picini</p>	<p><i>[Assinatura]</i> Oficial do Registro</p>
	
<p>continua na ficha n.º</p>	

Nada mais consta. O referido é verdade e dou fé.
 APRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS - Art. 1.º do Dec. 93.240/86.-

Serafina Corrêa-RS, 14/12/2017 13:56:39. jcl
 Total: R\$39,80
 Certidão Matrícula 5 203 - 4 páginas. R\$20,90 (0264 03.1600003 07595 = R\$2,70)
 Busca em livros e arquivos R\$8,60 (0264 01 1700004 01972 = R\$1,40)
 PED R\$4,50 (0264 01.1700004.01973 = R\$1,40)

[Assinatura]
 Gabriel Tebaldi
 Substituto do Registrador

PLANILHA DE ORÇAMENTO – ESTIMATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO
LOCAL: Ruas Subestação RGE
 Trecho de Acesso + Rua Interna Subestação

Item	Código SINAPI	Descrição	Quant.	Unid	Valor SINAPI		Material	M-Obra	TOTAL		TOTAL	%
					s/BDI	c/BDI			Material	Mão De obra		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	78472	Serviço de Topografia para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	13.865,76	m²	0,38	0,46	0,32	0,14	4.437,04	1.941,21	6.378,25	1,42%
1.2	79473	Corte e aterro compensado, utilizando trator de esteira	13.865,76	m²	5,06	6,08	4,26	1,82	59.068,14	25.235,68	84.303,82	18,78%
1.2	73822	Nivelamento com motoniveladora	13.865,76	m²	0,50	0,60	0,42	0,18	5.823,62	2.495,84	8.319,46	1,85%
1.2	41721	Compactação mecânica do solo	13.865,76	m²	2,97	3,57	2,50	1,07	34.664,40	14.836,36	49.500,76	11,02%
		Subtotal							103.993,20	44.509,09	148.502,29	33,07%
2.0		PAVIMENTAÇÃO										
2.1		MEIO-FIO – Delimitação										
2.1.1	94273	Meio-fio em concreto pré-fabricado, rejuntado c/argamassa cimento e areia 1:3; dimensões (100x15x13x30cm)	1.712,00	m	33,75	40,53	28,37	12,16	48.569,44	20.817,92	69.387,36	15,45%
2.2		PREPARO DA BASE										
2.2.1	72961	Regularização e compactação do subleito até 20,0 cm de espessura; leito da pista=10,00m	8.666,10	m²	1,26	1,51	1,06	0,45	9.186,07	3.899,75	13.085,82	2,91%
2.2.2	96396	Base para pavimentação com brita graduada, inclusive compactação; espessura 15,0 cm; leito da pista de 10,00m	1.299,92	m³	84,66	101,68	71,18	30,50	92.528,31	39.647,56	132.175,87	29,44%
2.2.3	73817-1	Enchimento com pedrisco, espessura 5,0 cm; leito da pista de 10,00m	433,31	m³	71,11	85,40	59,78	25,62	25.903,27	11.101,40	37.004,67	8,24%
2.2.4	41721	Compactação mecânica do enchimento a 95% do Proctor Normal	433,31	m³	2,97	3,57	2,50	1,07	1.083,28	463,64	1.546,92	0,34%
2.2.5	83356	Transporte de materiais britados DMT 30,0 Km	51.996,90	m³xKm	0,76	0,91	0,64	0,27	33.278,02	14.039,16	47.317,18	10,54%
		Subtotal							210.548,39	89.969,43	300.517,82	66,93%
Total									R\$ 314.541,59	R\$ 134.478,52	R\$ 449.020,11	100,00%

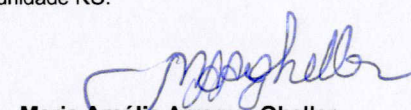
Valor por m² de calçamento: R\$ 34,68

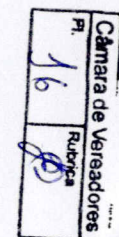
OBSERVAÇÕES:

- * Todos os serviços acima serão por Regime de empreitada global. Na realização dos serviços deverão ser seguidos rigorosamente os projetos e o memorial descritivo.
- * Todos os serviços acima foram baseados nas Tabelas SINAPI (SEM Desoneração). Data de preços: 16/04/2018; Referência Técnica: 14/04/2018;
- * Declaramos atender o Acórdão do TCU n.º 3938 e Decreto n.º 7983/13 quanto a composição de encargos sociais, visto o detalhamento do orçamento atender ao SINAPI, unidade RS.
- * Taxa de BDI incluso nos preços nos serviços, de 20,10%

Serafina Corrêa, 07 de Junho de 2018.


Eng. Civil Guilherme Migliavacca
 CREA RS 146 422
 Departamento de Engenharia


Maria Amélia Arroque Gheller
 Prefeita Municipal



**GABARITO DA RUA PROJETADA -
ÁREA SUBESTAÇÃO ENERGIA
RGE**



COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude:

28°42'33.54"S

Longitude:

51°55'4.21"O

RESPONSÁVEL TÉCNICO TOPOGRAFIA:

AURI UGO GIURIATTI
TÉCNICO EM AGRIMENSURA E TELECOMUNICAÇÕES
CREA RS 194909 - CÓDIGO CREDENCIADO GYW

Câmara de Vereadores

Fl.	Rubrica
17	

PM

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SERAFINA CORRÊA

Av. 25 de Julho, nº 202
CNPJ 88.597.984/0001-80

PREFEITO (A):

MARIA A. A. GHELLER

SECRETÁRIA OBRAS VIAÇ.:

ROBERTO G. PADILIA

ENG CIVIL:

REGINALDO GOMES

OBRA:

**MAPA ÁREA DE RUA ACESSO PARA FUTURA INSTALAÇÃO
DE SUBESTAÇÃO ENERGIA-RGE**

LOCALIZAÇÃO:

ESTRADA VICINAL VRS-851

PARTE DO LOTE Nº 05 - LINHA BENTO GONÇALVES

ABERTURA DE RUA(ACESSO):

MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA

DESCRIÇÃO:

**PROJETO ABERTURA DE LOGRADOURO PARA ACESSO
FUTURA INSTALAÇÃO DE SUBESTAÇÃO ENERGIA - RGE**

ÁREA (m²):

13.865,76

PROJETO:

REGINALDO GOMES CREA RS160843

PRANCHA:

Única

DESENHO:

ALINE/REGINALDO

COLABORAÇÃO:

ALINE

ESCALA:

INDICADA